



PORTARIAS

PORTARIA 494/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 14 de outubro de 2025, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Igino Marcos da Mata de Oliveira:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05
Paulo César Silva Sousa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de outubro de 2025.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente**

PORTARIA 495/2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO E A NOMEAÇÃO QUE MENCIONA

O Presidente da Câmara Municipal de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 14 de outubro de 2025, do cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, lotado no gabinete do Vereador Igino Marcos da Mata de Oliveira:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 07
Silvane de Sá Matos.**

Art. 2º - Fica nomeado a partir de 14 de outubro de 2025, para o cargo de provimento em comissão, o servidor abaixo relacionado, a ser lotado no gabinete do Vereador Igino Marcos da Mata de Oliveira:

**Assessor Parlamentar - Cód. ASP - 05
Silvane de Sá Matos.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal, 14 de outubro de 2025.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
(Zezinho Mendonça)
Presidente**

CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
CONTRATADA: 52.616.447 GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ROCHA
Espécie: Aditamento Contratual nº 034 / 2025

Fundamento: Cláusula Décima Sexta decorrente contrato de nº.: 020/2024, decorre da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 Processo nº 053/2023, homologado em 26/02/2024 do tipo "menor preço por item" atendendo o disposto na Lei Complementar 123/2006, 147/2014, alterações e legislações correlatas, e Portaria 205 de 2023 da Câmara Municipal de Uberlândia-MG, assim como solicitação de aditamento com protocolo nº 06452 de 10 de setembro de 2025.

Objeto: Aditamento o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 020/2024, destinado ao atendimento das demandas referentes ao período de setembro a dezembro de 2025.

Valor global estimado: O valor global estimado do presente aditamento perfaz o montante de R\$ 3.535,48 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Vigência: Fica mantido o prazo de vigência contratual anteriormente estabelecido, sem qualquer prorrogação.

Recurso Orçamentário: 01.122.7005.2258 - Manutenção de Serviços Administrativos - Ficha - 8905-3.3.90.30 - Material de Consumo - 07 - Gêneros alimentícios.

Data da expedição do termo: 30/09/2025

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Presidente**

LIZA FERNANDES PRADO

1ª Secretária Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: EMPRENDIMENTO COMERCIAL SAARA LTDA

Espécie: Aditamento Contratual de nº.: 040 / 2025

Fundamento: Cláusula Segunda do contrato de nº.: 022/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2023, homologado e adjudicado em 04/09/2023, com fundamento no art.107 da Lei 14.133/21, assim como solicitação de contratação com protocolo nº 6165 de 29 de agosto de 2025.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, para o exercício de 2026.

Valor global estimado: R\$ 15.480,00 (quinze mil, quatrocentos e oitenta reais).

Vigência: De 01/01/2026 a 31/12/2026.

Recurso Orçamentário: 01.122.7005.2258 - Manutenção de Serviços Administrativos - Ficha 8905 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo -22 - Material de Limpeza e Produção de Higienização.

Ratificação das condições contratuais: Nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021, a autoridade competente atesta a existência de créditos orçamentários, bem como que condições e preços permanecem vantajosos à administração pública.

Data da expedição do termo: 06/10/2025.

**ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
Presidente**

LIZA FERNANDES PRADO

1ª Secretária Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

CONTRATADA: PRODAUB - PROCESSAMENTO DE DADOS DE UBERLÂNDIA

Espécie: Aditamento Contratual de nº 042/2025.

Fundamento: Cláusula Terceira do contrato de nº.: 081/2024, decorrente do Processo nº 035/2024, alusivo à Dispensa de Licitação de nº.: 009/2024, conforme solicitação registrada sob o protocolo nº 6406 de 08 de setembro de 2025.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por

mais 12 meses.

Valor global estimado: R\$ 645.008,80 (seiscentos e quarenta e cinco mil e oito reais oitenta centavos).

Vigência: De 14/11/2025 até 14/11/2026.

Recurso Orçamentário: 01.122.7005.2258 - Manutenção de Serviços Administrativos - 27604 - 3.3.90.40 - Serviços de TI e Comunicações - PJ - 04 - Manutenção de Software - 09 - Serviços Técnicos Profissionais de TI.

Ratificação das condições contratuais: Nos termos do artigo 107 da lei 14.133/2021, a autoridade competente atesta a existência de créditos orçamentários, bem como que condições e preços permanecem vantajosos à administração pública.

Data da expedição do termo: 07/10/2025.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
LIZA FERNANDES PRADO

Presidente

1ª Secretária Ordenadora de Despesas

EXTRATO DE ADITAMENTO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Contratado: TUTORI SEGURANÇA ARMADA E VIGILANCIA LTDA

Espécie: Aditamento Contratual de nº.: 043 / 2025

Fundamento: Cláusula Décima Quarta do Contrato inicial nº 027/2020, decorrente da modalidade Pregão Presencial nº011/2020, Processo nº 032/2020, no art. 57, § 4º da Lei nº 8.666/93 e na justificativa anexa, que faz parte integrante e complementar deste termo, como se transcrita fosse em sua íntegra assim como na solicitação de aditamento com protocolo nº 6903, de 25 de setembro de 2025.

Objeto: Prorrogação emergencial do prazo de vigência contratual, por mais 3 (três) meses pelo período de 01/11/2025 a 31/01/2026.

Valor global estimado: R\$ 380.812,56 (Trezentos e oitenta mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e seis centavos).

Recursos Orçamentários: 01.122.7005.2258 - Manutenção dos serviços administrativos - Ficha 8955-3.3.90.37 - 00 - Locação de Mão de Obra.

Prazo da Vigência: De 01/11/2025 a 31/01/2026.

Data da expedição do termo: 09/10/2025.

ROSENVALDO CORREIA DE MENDONÇA
LIZA FERNANDES PRADO

Presidente

1ª Secretária e Ordenadora de Despesas

CONVOCAÇÕES

OFÍCIO N° 037/2025/CSP

Comissão de Segurança Pública

Uberlândia, 13 de outubro de 2025

Aos Senhores(as) Membros da Comissão de Segurança Pública Sargento Ednaldo - Relator, Gláucia da Saúde - Membro, Janaína Guimarães - Suplente, Ivan Nunes - Suplente Fabão - Suplente

Assunto: Convocação de reunião da Comissão de Segurança Pública

Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando cordialmente, na qualidade de Presidente da Comissão de Segurança Pública, e nos termos do artigo 117, inciso I, e do artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberlândia, convoco reunião da Comissão a fim de discutir a proposta de realização de uma audiência pública destinada a tratar da situação de superlotação no Presídio Professor Jacy de Assis, bem como propor sugestões de melhorias na estrutura destinada aos agentes penais e debater o déficit de efetivo na categoria.

Durante a reunião, será deliberado sobre a conveniência da realização da audiência pública e, em caso de aprovação pelos membros, será definida a data e o horário de sua realização. Certa da atenção e colaboração de Vossas Senhorias, conto com a presença de todos para tratarmos de tema de relevante interesse público.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO N° 147/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HOMENAGENS E HONRARIAS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Uberlândia APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A concessão de homenagens e honrarias pela Câmara Municipal de Uberlândia, além das normas que lhe são aplicáveis constantes do Regimento Interno, passa a ser regida por esta Resolução.

Art. 2º As homenagens e honrarias de que trata esta Resolução abrangem as seguintes proposições:

- I- concessão de título de cidadania honorária;
- II- concessão de diploma de honra ao mérito;
- III- criação de honrarias fixas, a serem concedidas periodicamente;
- IV- concessão de moções de regozijo, congratulação e aplauso.

Art. 3º Cada Vereador poderá apresentar, durante a legislatura, no máximo, 25 (vinte e cinco) proposições que tenham por objeto a concessão das homenagens e honrarias indicadas nos incisos I, II e III do art. 2º desta Lei, e, no máximo, 30 (trinta) proposições, por sessão legislativa, que tenham por objeto a concessão de moções de regozijo, congratulação ou aplauso.

§1º A apuração das quantidades máximas de homenagens e honrarias, para a legislatura em curso, levará em consideração aquelas já concedidas antes da vigência da presente Resolução.

§2º O controle da quantidade de homenagens e honrarias ficará a cargo do Departamento Técnico Legislativo, devendo seu Diretor apontar por escrito, nos autos do processo legislativo respectivo, eventual excesso.

§3º Em se tratando de proposição com mais de um subscritor, será considerado autor para efeitos da contagem referida no caput deste artigo, aquele cujo nome figurar em primeiro lugar no texto respectivo.

Art. 4º Cada pessoa, física ou jurídica, poderá ser agraciada uma única vez por cada espécie de homenagem e honraria, vedada nova concessão, ainda que em legislaturas distintas.

Art. 5º O processo de concessão de homenagens e honrarias deve conter justificativa de merecimento firmada pelo autor da proposição, ficando este sujeito às penas legais em caso de falsidade das declarações que fizer.

Art. 6º Fica vedada a concessão de homenagens e/ou honrarias de qualquer espécie a pessoa física ou jurídica:

- I- condenada judicialmente por prejudicar moral ou materialmente qualquer das pessoas de Direito Público Interno ou suas instituições;
- II- condenada criminalmente por prática de ato considerado por lei como crime hediondo, inafiançável, imprescritível e insuscetível de graça ou indulto;
- III- condenada por crimes ou contravenções contra a economia popular;
- IV- condenada por crimes contra a ordem tributária ou so-

negação fiscal;

V- condenada pela prática de atos de improbidade administrativa;

VI- condenada por ter cometido ato violador da harmonia ecológica, inclusive caça ou pesca de espécimes reconhecidos como em extinção.

VII- condenada por crimes contra a mulher, consumado por razões de discriminação de gênero.

Art. 7º A apresentação de projeto que trate da instituição de comendas deverá conter a assinatura de, no mínimo, 3/5 (três quintos) dos membros da Câmara Municipal, sendo exigido idêntico quórum para a aprovação correspondente.

Art. 8º Sempre que houver indicado o homenageado, deverá o vereador comparecer pessoalmente à sessão solene respectiva.

§ 1º Quando não puder atender à disposição do caput deste artigo, o Vereador poderá indicar para seu representante um outro parlamentar.

§ 2º Se o Vereador não comparecer nem indicar outra pessoa para representá-lo, a escolha do representante será feita durante a sessão solene e caberá ao Presidente da Mesa.

Art. 9º Durante as sessões solenes é vedado ao Vereador oferecer qualquer dádiva aos homenageados, só sendo admitida a entrega do comprovante relativo à homenagem que houver sido expedido pela Câmara Municipal.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de verbas próprias, a serem consignadas nos orçamentos anuais da Câmara Municipal dos exercícios financeiros em que ocorrerem as outorgas.

Art. 11 Ficam revogadas as Resoluções nº 061, de 02 de dezembro de 2005 e nº 145, de 15 de maio de 2023.

Art. 12 Esta Resolução em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Uberlândia, 09 de outubro de 2025.

MESA DIRETORA

Autoria: Vereador Mesa Diretora
PR 2/2025

CÂMARA MUNICIPAL UBERLÂNDIA

DIA DO SERVIDOR PÚBLICO
30 DE OUTUBRO - 08:30
CÂMARA DE UBERLÂNDIA

PALESTRA INTELIGÊNCIA EMOCIONAL
LETÍCIA CANEDO

PALESTRA LIDERANÇA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS
LUCIANA CARVALHO



QUER PARTICIPAR DAS DECISÕES SOBRE A CIDADE?

ACOMPANHE AS NOSSAS REDES SOCIAIS E TENHA VOZ ATIVA!

EXPEDIENTE

O LEGISLATIVO Ano XX nº 3967, TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2025 | EDIÇÃO DE HOJE - 03 PÁGINAS
Órgão Oficial da Câmara Municipal de Uberlândia/MG

Criado pela Lei Municipal nº 8485 de 24/11/2003. Av. João Naves de Ávila, 1617 | 38408-144 | (34) 3239-1130

Editado e produzido pela Diretoria de Comunicação/Seção de Jornalismo com base na documentação disponibilizada pelos departamentos

Diretor de Comunicação: Ademir Reis (MG04854JP); Chefe de Jornalismo: Suila Camargos (RP 0023299/MG);

Jornalista Responsável: Eithel Lobianco Jr. 3484 MTE/SJPMG; Editoração Eletrônica: Seção de Jornalismo.

Disponível no site da Câmara: www.camarauberlandia.mg.gov.br e disponibilizado na rede interna para departamentos e gabinetes dos vereadores.

Edições anteriores solicite pelo e-mail: imprensa@camarauberlandia.mg.gov.br